

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
5367 de 30/06/1995
Autuado c/ 20 folhas
Ass. 

Publique-se Inclua-se em
para por cinco sessões
29/06/95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 5367


PROJETO DE LEI Nº 473, DE 1.995

Declara Utilidade Pública a Entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo declara:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Creche Lar - Escola Lísias, com sede em Ribeirão Preto SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente Creche Lar-Escola Lísias está situada a Avenida José de Laurentis, 380, Conjunto Habitacional Valentina Figueiredo, em Ribeirão Preto SP.

Constituída em 10/07/89, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e que objetiva o bem estar da comunidade, sempre desenvolvendo diversos tipos de atividades, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

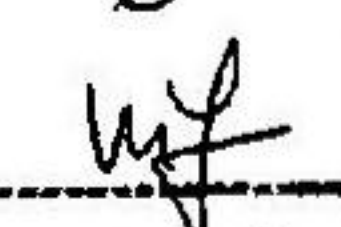
Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública municipal, conforme Lei 5556, de 16/08/89.

A Entidade objetiva amparar, criar e educar para a sociedade crianças desamparadas e/ou órfãs; mantém atendimento diário, em período integral com assistência à criança, em regime de creche e dentre outras, desenvolve atendimento às famílias previamente cadastradas, de condição carente.

Considerando o relevante trabalho que é desenvolvido pela entidade, temos certeza do interesse da comunidade local na aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em


DEPUTADA BEATRIZ PARDI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas
SDC, 29/6/1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação em JORNAL OFICIAL
DE 30.06.95

RECEBUEMOS
31/07/95
1740

... 149 da ...
... 143º à 150º ...
... 317.4 ... 8 de 1995 ...
... substitutos ...
... às fls. do n.º ... a ...

D. O. L. 7 / 8 / 95

P

A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º, 5º e art. 33, II
da "Lei Orgânica")
07/08/95
RICARDO TRIOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 8 / 8 / 95

ERGJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 09 / 08 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep.

HATER SHIMOTO

com prazo para

retorno de 10 dias

14 / 08 / 95

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RE DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep.

com prazo para devolução dentro de dias

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Pedido de

do ao Autor

com 01 fls. numeradas a partir

de 21

S.O. 20 / 10 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CPI. Publique-se este
despacho.
16 Março 1999
VANDERLINO A. G. Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-04-99